

Re: Aceite de adesão a Ata

De <semag@belterra.pa.gov.br>
Para Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF <seminf@mojuidosc campos.pa.gov.br>
Data 2025-07-23 09:01

 Oficio 135- Resposta de Adesao de ATA Expediente.pdf (~193 KB)

Bom dia!

Segue em anexo oficio nº 135/2025-SEMAG, em resposta ao interesse de adesão de ARP Nº064/2024 SEMAG.

ATT: Administrativo

SEMAG

OFÍCIO Nº 135/2025-SEMAG

Belterra/PA, 22 de julho de 2025.

Ao Senhor,
Antônio Welliton da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINF.

Assunto: Ofício nº 063/2025-SEMINF

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração e Governo-SEMAG em resposta ao Ofício nº 063/2025-SEMINF, no qual solicita a adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, advinda do Pregão Eletrônico de nº 90005/2025, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP**, toma ciência para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojui dos Campos possa aderir aos itens da referida Ata em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Lei 14.770/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteremos votos de estima e consideração, estando a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Digitally signed by SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto Nº 001/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

980044

OBJETO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 982.920,50

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/04/2025** às **09:00h** (horário de Brasília) -
[HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Belterra

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025
Processo Administrativo n° 064/2024-SEMAG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Belterra, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 29.578.965/0001-48, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 22/04/2025
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 113 (cento e treze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas nas seguintes ordens, na área metropolitana de Santarém, no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido



para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, devendo ser apresentado planilha de composição de custo em conjunto com os documentos complementares de proposta, contendo no mínimo valor de aquisição do produto, despesa com frete, impostos e lucro. Deverá ser comprovado o valor de aquisição indicado na planilha através de nota fiscal de entrada expedida até o início da rodada de lances. A exigência se dar pela necessidade do licitante ter conhecimento de todas as despesas do valor ofertado.

7.7.1.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.



7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, conforme indicado em termo de referência.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.1.1.1-A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

I-Habilitação jurídica:

II- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



IV- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

V-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

VI-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII-Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

IX-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

X-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

XII-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XIV-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

XV-Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVI-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

XVII-A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos



previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

XVIII-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

XIX-Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

XX-Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XXI-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XXII-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para estas será obrigatória ainda assim a apresentação dos requisitos citados em 34.1 e 34.2, não precisando estar registrado, sendo necessário acompanhamento de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas;

XXIII-A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XXIV-A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

XXV-Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;



XXVI- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados através do sistema de compras eletrônico, quando diligenciado para tal, no momento devido e solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visto a transparência para os demais licitantes participantes.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados pela licitante, quanto documentos abrangidos no Sicafe, estes devem ser mantidos atualizados para fins de contratação;

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar qualificação deficiente..

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, de acordo com o solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A habilitação e exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. PROPOSTA READEQUADA - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e após a **EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA**, será convocada e deverá **ENVIAR A PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL** em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura válida, no prazo máximo de



duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão, desde que devidamente justificados, ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O gerenciador admite solicitação de carona na ata de registro de preço.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@belterra.pa.gov

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belterra.pa.gov.br / www.tcm.pa.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (se solicitado pela jurídico)

15.11.2. ANEXO II - Projeto Básico/termo de referencia

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Belterra, 03 de abril de 2025

SIMONE BRAGA
MONTEIRO:757403
03249

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249
Dados: 2025.04.03 11:15:40 -03'00'

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração e Governo
SEMAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO II - Projeto Básico/termo de referencia

TERMO DE REFERENCIA	
Órgão Gerenciador	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG
Proc. Adm.	065/2024
Órgão Participantes	
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima(SEMAC)	
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA	
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES	
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB	
Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Pesca -SEMAP	

1. Definição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP.

Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAG	SEMAC	SEMINFRA	SEMTEDS	SEMSASEMEB	FUNDEB	SEMAP	QTD TOTAL	Valor médio	VALOR TOTAL	
01	AGENDA plus capa dura, spot glitter de escritório contendo data e horas	UND	15	-----	-----	15	30	180	420	21	681	R\$ 35,33	R\$ 24.059,73
02	ALFINETES para mural com cabeça, fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, caixa com 50 unidades	CX	10	2	20	10	20	15	35	5	117	R\$ 6,98	R\$ 816,66
03	ALMOFADA para carimbo	UND	20	5	20	10	40	160	-----	5	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
04	APAGADOR para quadro branco com local de armazena- mento dos marcadores.	UND	15	2	10	10	10	15	240	5	452	R\$ 6,65	R\$ 3.005,80
05	APONTADO R de para lápiz, de ferro, lâmina de aço	UND	10	-----	10	20	150	5	35	-----	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

06	APONTADO R de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, com deposito, caixa com 48 unidades	CX	05	----	5	2	5	15	10	3	35	R\$ 41,04	R\$ 1.436,4 0
07	ATILHOS, saco com 200 gramas	PCT	35	----	15	10	10	10	35	----	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
08	BASTÃO de cola quente fino, transparente, pacote com um 1 kg	PCT	10	4	----	15	10	10	20	----	69	R\$ 38,63	R\$ 2.665,4 7
09	BASTÃO de cola quente grosso, transparente, pacote com um 1 kg	PCT	10	----	----	15	5	90	20	----	60	R\$ 41,17	R\$ 2.470,2 0
10	BLOCO DE RECADOS auto- adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco	PCT	120	50	150	120	150	30	200	25	905	R\$ 14,18	R\$ 12.832, 90



11	BLOCOS DE RECADOS auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos										PCT	120	100	240	120	60	----	70	25	765	R\$ 6,87	R\$ 5.255,55
12	BOBINA (papel térmico) de 57mmx300m para Relógio Ponto Biométrico. Caixa com 6 unidades										CX	10	5	5	1	10	----	----	5	36	R\$ 173,73	R\$ 6.254,28
13	BORRACHA DE VINIL , com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21x 11mm.										UND	15	----	20	20	250	----	----	----	305	R\$ 1,80	R\$ 549,00
14	FITA dupla face 3m material borracha, cor transparente Tamanho: 19mmx20m										UND	30	10	30	30	100	100	200	10	510	R\$ 42,85	R\$ 21.853,50
15	BORRACHA para apagar lápis grafite, tipo branca macia.										UND	40	10	80	50	250	60	140	20	650	R\$ 8,62	R\$ 5.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

16	CADERNET AS com espiral 1/8, no tamanho 100x140mm, de 96 folhas	UN D	30	25	30	30	50	-----	-----	5	170	R\$ 11,26	R\$ 1.914,20
17	CADERNO tipo brochura, pequeno, com 96 folhas.	UN D	30	-----	-----	30	35	30	70	15	210	R\$ 17,62	R\$ 3.700,20
18	CAIXA ARQUIVO Morto Polibrasil, modelo: Ofício, composição: poli onda, cor: Azul, Medidas: 350 x 250 x 130 mm	UN D	180	50	250	200	400	100	200	50	1430	R\$ 10,48	R\$ 14.986,40
19	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, material: polietileno, cor: incolor, tipo: tripla, comprimento : 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: com inclinação entre abandeja	UN D	20	5	15	15	50	15	35	8	163	R\$ 80,20	R\$ 13.072,60

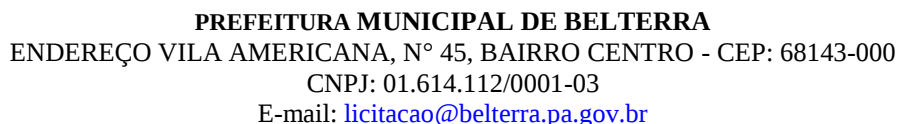


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

20	CALCULADORA de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10	UNID	20	-----	20	10	20	-----	-----	6	76	R\$ 24,22	R\$ 1.840,72
21	CANETA ESFEROGRÁFICA , corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa antenasfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	CX	05	5	10	5	40	10	20	6	101	R\$ 32,33	R\$ 3.265,33
22	CANETA ESFEROGRÁFICA , corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de	CX	05	-----	2	5	40	10	20	4	86	R\$ 29,17	R\$ 2.508,62



tungstênio, tampa ante asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades														
CANETA ESFEROGR ÂFICA , corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.														
23	CX	08	----	2	15	20	10	20	3	78	R\$ 21,40	R\$ 1.669,2 0		
CANETA MARCA TEXTO , para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente, com 12 unidades														
24	CX	15	2	20	10	30	60	140	----	277	R\$ 18,99	R\$ 5.260,2 3		



25	CANETA MARCA TEXTO , para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente, com 12 unidades.	CX	15	2	15	10	30	60	140	5	277	R\$ 18,99	R\$ 5.260,23
26	CANETA MARCA TEXTO , para grifar e marcar, ponta Facetada, na cor amarela fluorescente, com 12 unidades.	CX	15	2	15	10	30	-----	-----	5	77	R\$ 18,99	R\$ 1.462,23
27	CARREGADOR BATERIA , tipo: para Pilha, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110, 220 v, capacidade: 1 bateria, características adicionais: função auto descarga e desligamento automático, aplicação: bateria 9v, pilha1,5	UND	03	2	3	1	10	-----	-----	2	21	R\$ 54,38	R\$ 1.141,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

28	CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º2	CX	15	10	25	15	100	30	70	7	272	R\$ 11,25	R\$ 3.060,00
29	CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 3	CX	15	10	25	30	100	30	70	7	287	R\$ 3,33	R\$ 955,71
30	CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 4	CX	15	10	25	15	100	30	70	7	272	R\$ 5,01	R\$ 1.362,72
31	CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º 5	CX	15	10	25	15	100	30	70	-----	265	R\$ 12,80	R\$ 3.392,00
32	CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento	CX	15	10	25	15	100	15	70	7	257	R\$ 18,00	R\$ 4.626,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

anti-ferrugem, n.º 6													
CLIPES para papéis em arame de aço com													
33	acabamento	CX	15	10	25	15	100	15	35	----	215	R\$ 32,53	R\$ 6.993,95
niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8													
COLA, 20 G COMPOSIÇÃO:													
cianiacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro,													
34	borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, característica s adicionais: gel, tipo: instantânea	UN D	10	5	10	20	50	10	20	----	125	R\$ 11,65	R\$ 1.456,25
COLA LÍQUIDA,													
35	branca, não-tóxica, de 90 g, lavável, secagem rápida.	UN D	40	5	40	50	50	----	----		185	R\$ 9,45	R\$ 1.748,25
CORRETIVO FITA,													
material: base de poliacrilato, comprimento : 8 m, largura: 5 mm, característica s adicionais:													
36		CX	120	10	175	100	50	30	70	20	575	R\$ 41,00	R\$ 23.575,00



corpo em acrílico cristal transparente, pigmentos.													
CORRETIVO LÍQUIDO, material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel comum, característica s adicionais: formato caneta com ponta metálica. COM 12 UNIDADE													
37		CX	03	----	2	2	5	----	----	----	12	R\$ 24,53	R\$ 294,36
ENVELOPE, saco kraft cor Ouro 229x324 A4 tipo ofício caixa com 100 und													
38		CX	10	5	15	10	20	----	----	2	62	R\$ 73,32	R\$ 4.545,8 4
ENVELOPE, saco kraft cor Branco 229x324 A4 tipo ofício caixa com 100 und													
39		CX	10	----	10	5	20	----	----	2	47	R\$ 82,66	R\$ 3.885,0 2
ESTILETE, TIPO: largo, material corpo: emborrachad o, comprimento : 152 mm, característica s adicionais:													
40		CX	02	----	4	2	20	10	10	1	49	R\$ 26,78	R\$ 1.312,2 2



com trava de segurança. Caixa com 12 unidades													
ESTILETE, TIPO: estreito, espessura: 9 mm, material corpo:													
41	polipropileno, característica s adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	CX	02	----	4	2	20	10	10	----	48	R\$ 22,83	R\$ 1.095,84
E.V.A: PAPEL: emborrachado, material: borracha eva, comprimento : 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada. CORESA SER DEFINIDAS NO PEDIDO.													
42		UND	10	----	5	400	100	150	350	----	1015	R\$ 7,50	R\$ 7.612,50
EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo piranha MP 106													
43		UND	20	20	25	20	30	30	70	5	220	R\$ 10,91	R\$ 2.400,20
FITA ADESIVA, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: dupla face, largura:													
44		UND	15	10	15	15	200	60	140	10	465	R\$ 6,63	R\$ 3.082,95



24 mm, comprimento : 2 m, aplicação: multiuso, característica s adicionais: capacidade de fixação: 5kg a cada 20cm														
FITA ADESIVA, material: polipropileno transparente, tipo: mofasse, largura: 48 mm, comprimento : 45 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.														
45	UN D	100	10	100	50	200	150	350	30	990	R\$ 27,06	R\$ 26.789,40		
Fita adesiva, material: acetato, tipo: mofasse, largura: 19 mm, comprimento : 50 m, cor: incolor														
46	UN D	50	10	100	50	100	-----	-----	15	325	R\$ 8,75	R\$ 2.843,75		
FITA ADESIVA, material: crepe, tipo: mofasse, largura: 5 mm, comprimento : 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso.														
47	UN D	25	5	100	25	200	30	70	-----	455	R\$ 6,55	R\$ 2.980,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

48	FITA ADESIVA , material: plástico, tipo: zebraada, largura: 50 cm, comprimento : 200 m, aplicação: para demarcação.	UN D	02	10	5	2	20	15	35	2	91	R\$ 21,71	R\$ 1.975,61
49	FOLHA DE ETIQUETA autoadesiva, material: papel, cor: branca, formato: retangular, largura: 12,70mm, característica s adicionais: 80 etiquetas por folha, tamanho: carta, apresentação: caixa com 100 folhas, comprimento : 44,45 mm.	CX	02	2	10	2	5	15	35	----	71	R\$ 47,90	R\$ 3.400,90
50	GRAMPEADOR , material metal, tipo mesa, capacidade 100 fl, tamanho grampo 23/6,23/8, 23/10, 23/13,23/17, 23/20 e 23/23	UN D	05	2	15	5	20	15	35	----	97	R\$ 59,21	R\$ 5.743,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

51	GRAMPEADOR , material: metal, tipo: mesa, tamanho grampo: 26,6 e 26,8	UN D	50	10	60	20	20	15	35	10	220	R\$ 39,53	R\$ 8.696,6 0
52	GRAMPEADOR , material: alumínio, tipo: alicate, tamanho grampo: 106,8.	UN D	10	-----	20	2	10	6	14	-----	62	R\$ 41,46	R\$ 2.570,5 2
53	GRAMPEADOR tipo pistola -ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Empregado para trabalhos em tapeçaria, estofados, etc. utiliza grampo, 106/4, 106/6, e 106/8.	UN D	40	2	40	10	10	30	70	3	205	R\$ 33,38	R\$ 6.842,9 0
54	GRAMPO para Grampeador 23/13, Galvanizado, 5000 Grampos.	CX	15		30	10	20	10	10	-----	95	R\$ 19,66	R\$ 1.867,7 0
55	GRAMPOS para grampeador, modelo	CX	40	10	30	20	60	15	35	25	235	R\$ 4,68	R\$ 1.099,8 0



26/6, em embalagem com caixa com 5.000unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem															
56	GRAMPO grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 106/6OU 106/8.Caixa com 5.000 unidades														
	CX	12	2	30	10	10	15	35	5	119	R\$ 35,72	R\$ 4.250,68			
	GRAMPOS para grampeador, modelo 9/12, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa														
57	CX	12	10	30	12	20	10	20	-----	114	R\$ 33,15	R\$ 3.779,10			
58	GRAMPOS para grampeador, modelo 9/14, em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção antiferrugem														
	CX	12	10	30	12	10	10	20	-----	104	R\$ 33,66	R\$ 3.500,64			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

59	LÁPIS PRETO , HB material corpo: madeira, formato sextavado, n°02. Caixa 144 UNIDADES	CX	50	----	25	20	30	30	70	3	228	R\$ 32,18	R\$ 7.337,0 4
60	LIVRO ATA , material: papel cartão, quantidade folhas: 200 comprimento s: 330 mm, largura: 220 mm, característica s adicionais: ata com folhas numeradas.	UN D	50	----	80	20	150	30	70	8	408	R\$ 25,19	R\$ 10.277, 52
61	LIVRO ATA , material: papel cartão, quantidade folhas: 100, comprimento : 330 mm, largura: 203 mm, característica s adicionais: ata com folhas numeradas	UN D	10	----	25	20	80	30	70	5	240	R\$ 22,53	R\$ 5.407,2 0
62	LIVRO FISCAL , tipo: registro nota fiscal serviços prestados, quantidade folhas: 50 un,	UN D	10	3	10	10	10	30	70	10	153	R\$ 30,92	R\$ 4.730,7 6



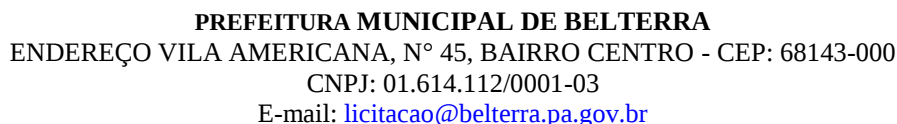
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

quantidade vias: não aplicável un, aplicação: escritório (Livro de Ocorrência)																	
LIVRO PROTOCOL O, quantidade folhas: 500 un, comprimento : 300 mm, largura: 440 mm, tipo 63 capa: dura, característica s adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2																	
	UN D	40	-----	50	12	100	15	45	5	267	R\$ 22,34	R\$ 5.964,7 8					
LIVRO PROTOCOL O, quantidade folhas: 104 un, comprimento :154mmx 216mm, tipo 64 capa: dura, característica s adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura																	
	UN D	30	5	40	10	100	30	70	10	295	R\$ 21,63	R\$ 6.380,8 5					



LIVRO DE PONTO,
quantidade
folhas: 160,
tipo capa:
dura,
comprimento
: 216 mm
largura: 154
mm, material:
papel off-set,
característica
s adicionais:
folhas
pautadas e
numeradas,
gramatura:
63 g, m2.

MARCADOR
PÁGINA,
material:
filme de
poliéster e
adesivo
acrílico, cor:
diversas,
largura: 12
mm,
comprimento
: 42 mm,
transmitância
:
transparente.
Contém
200 folhas 8
cores neon
com 25
folhas cada

**MARCADOR
PÁGINA,**
material:
adesivo, cor:
diversas,
largura: 12

5	205	R\$ 25,16	R\$ 5.157,80
10	910	R\$ 21,88	R\$ 19.910,80
10	770	R\$ 16,60	R\$ 12.782,00



mm, comprimento : 45 mm. Disponível em 5 cores. 125 Folhas														
PAPEL CARBONO, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento : 356 mm, largura: 216 mm, cor:azul. Caixa com 100 folhas														
68	CX	04	3	5	1	10	300	----	----	23	R\$ 99,80	R\$ 2.295,4 0		
PAPEL A4, RESMA C/500Folhas, Cor Branco,75G/ M2 - 210Mm/297 Mm, Para Copiadora E Impressora														
69	RES MA	800	300	1200	400	1500	----	700	200	5400	R\$ 31,53	R\$ 170.26 2,00		
PAPEL ALMAÇO, comprimento : 280mm, tipo: com pauta e margem, largura: 200 mm. Pacote com 200 folhas														
70	PCT	03	----	2	3	2	----	----	----	10	R\$ 48,06	R\$ 480,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

71	PAPEL PARA IMPRESSÃO formatado, tipo: couchê, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 300g cor: branco. Resma com 50 folhas.	RES MA	20	-----	20	20	30	30	70	5	195	R\$ 16,41	R\$ 3.199,95
72	PAPEL PARA IMPRESSÃO formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica resma com 5 folha adicional: textura casca de ovo. Embalagem com 50 folhas	RES MA	20	-----	20	20	20	30	70	3	183	R\$ 28,76	R\$ 5.263,08
73	PAPEL FOTOGRAFÍ CO, tipo: fosco, cor: branca, largura: 210 mm, comprimento : 297 mm, uso: imprimir fotografia digital,	RES MA	20	10	20	20	40	60	140	5	315	R\$ 30,06	R\$ 9.468,90



característica s adicionais: de alta definição, para impressora jato tinta e la- , gramatura: 120 g, m2.Com 100 Folhas													
74	PAPEL VERGÊ, material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180 g,m2, comprimento : 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4. Pacote com 50 Folhas	RES MA	25	20	25	25	10	15	35	-----	155	R\$ 28,12	R\$ 4.358,6 0
75	PASTA ARQUIVO, material papelão prensado plastificado, tipo a z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 50 mm, prendedor interno ferragem niquelada, característica s adicionais prendedor de papel com encaixe e	UN D	200	-----	500	200	300	100	200	10	1510	R\$ 21,41	R\$ 32.329, 10



sem borda
metálica

**PASTA
ARQUIVO,**
material pvc,
tipo:
registradora
az, largura:
285 mm,
altura:
315 mm,
lombada: 73
mm, cor:
76 preta,
característica
s adicionais:
com dois
furos,
ferragem
removível,
tamanho:
ofício,
aplicação:
arquivo de
documento

**UN
D**

200 50 500 100 250 100 200 20

1420

R\$
13,26

R\$
18.829,
20

**PASTA
ARQUIVO,**
material:
plástico, tipo:
sanfonada,
largura: 240
mm, altura:
77 360 mm,
característica
s adicionais:
12 divisórias,
haste
metálica,
visores
transparente

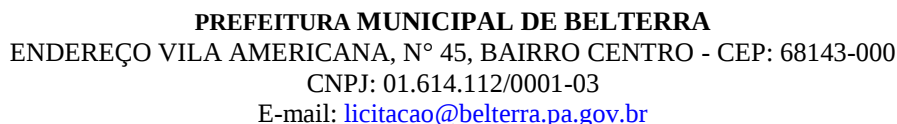
**UN
D**

15 10 50 15 30 ---- ---- 10

130

R\$
30,83

R\$
4.007,9
0



78	PASTA ARQUIVO, material: plástico transparente, tipo: simples , largura: 250 mm, altura: 340 mm, característic as adicionais 1: com canaleta na mesma cor da pasta. Pacote com 10 unidades. (PASTA CANALETA)	UN D	80	5	80	40	100	150	350	10	815	R\$ 28,43	R\$ 23.170, 45
79	PASTA ARQUIVO, material: cartolina plastificada, tipo: simples, sem abas, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: variada, prendedor interno: presilha plástica com 2 furos, gramatura: 290 g, m2. Cor PRETA. (Pasta cartão	UN D	50	10	80	50	100	45	50	20	405	R\$ 15,76	R\$ 6.382,8 0
80	PASTA ARQUIVO, material: plástico corrugado , largura: 235 mm, altura:	PCT	30	20	40	30	100	30	70	5	325	R\$ 23,23	R\$ 7.549,7 5



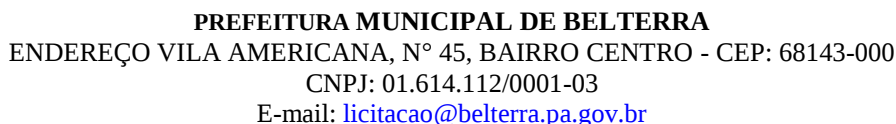
350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, característica s adicionais: com aba e elástico. PACOTE COM 10 UNIDADES																	
81	PASTA ARQUIVO, material: plástico corrugado, largura: 24.5X18X5 cm, 0,33g, cor: variada, característica s adicionais: com aba elástico. PACOTE COM 10UNIDADE S	PCT	30	20	25	30	50	500	1000	5	1660	R\$ 13,46	R\$ 22.343, 60				
82	PASTA ARQUIVO, material: plástico, tipo: I, largura: 230 mm, altura: 334 mm, cor: cristal. Pacote com 10 unidades	PCT	30	5	80	10	50	500	1000	5	1680	R\$ 32,88	R\$ 55.238, 40				
83	PASTA ARQUIVO, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:	CX	20	10	35	10	50	50	100	-----	275	R\$ 240,0 9	R\$ 66.024, 75				



360mm, altura: 240 mm, cor: parda, característica s adicionais 3: hastes e ponteiros plásticas, fechada na lateral. Caixa com 50 UND													
PEN- DRIVE: memória portátil microcomput ador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazename nto de dados, tipo: pen drive													
84	UN D	40	-----	40	20	30	30	70	10	240	R\$ 27,09	R\$ 6.501,60	
PERFURADOR PAPEL, material: metal, tipo: grande, capacidade perfuração: 50 fl, característica s adicionais: com marginador e escala, quantidade furos: 2.													
85	UN D	20	-----	20	5	20	10	20	1	96	R\$ 152,69	R\$ 14.658,24	
PERFURADOR PAPEL, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade													
86	UN D	15	2	15	5	10	5	-----	-----	52	R\$ 254,50	R\$ 13.234,00	



perfuração: 100 fl, funcionament o: manual, característica s adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade , quantidade furos: 2un															
87	PILHA, TAMANHO: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico : alcalina. Embalagem 04 unidades.	PCT .	15	5	15	30	80	100	200	10	455	R\$ 24,43	R\$ 11.115, 65		
88	PILHA, TAMANHO: modelo: aa, característica s adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico : alcalina, tensão nominal: 1,5 Embalagem com 4 unidades.	PCT .	15	3	15	20	80	60	140	5	338	R\$ 14,12	R\$ 4.772,5 6		
89	PILHA, TAMANHO: grande, tipo:comum, modelo: d. Embalagem com 2 unidades	PCT .	15	----	15	10	100	----	----	10	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,5 0		



90	PILHA RECARREGÁVEL , modelo: aaa, sistema eletroquímico : níquel metal hidreto (nimh), capacidade nominal:1000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Embalagem com 2 unidade	PCT .	15	3	15	10	50	-----	-----	7	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
91	PILHA TAMANHO , modelo: aa, aplicação: equipamento s eletrônicos, sistema eletroquímico : níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 800 mah, tensão nominal: 1,2 v. Embalagem com 2unidades	PCT .	15	-----	15	5	50	-----	-----	5	90	R\$ 30,12	R\$ 2.710,80
92	PINCEL ATÔMICO , material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. Caixa	CX	12	-----	12	5	40	-----	-----	8	77	R\$ 60,01	R\$ 4.620,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

com 12
unidades

PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: 93 feltro, tipo CX 12 ---- 12 5 40 30 70 3 172 R\$ 48,52 R\$ 8.345,44 carga: descartável, cor tinta: verde. Caixa com 12unidades															
PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: 94 feltro, tipo CX 12 ---- 12 5 40 30 70 5 174 R\$ 58,23 R\$ 10.132,02 carga: descartável, cor tinta: VERMELHO. Caixa com 12 unidades															
PINCEL ATÔMICO, para quadro branco material: plástico reciclado, 95 tipo ponta: CX 12 1 12 5 40 30 70 5 175 R\$ 36,72 R\$ 6.426,00 feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: A ser definida. Caixa com 12 unidadesX															



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

96	PISTOLA APLICADOR A , pistola de aplicação de cola: Fina	UND	05	-----	-----	5	10	30	70	2	122	R\$ 22,80	R\$ 2.781,60
97	PISTOLA APLICADOR A , pistola de aplicação de cola: Grossa	UND	05	-----	-----	5	10	30	70	2	122	R\$ 28,83	R\$ 3.517,26
98	PORTA-LÁPIS , clipe, lembrete, porta - objeto (lápiz, clips, fita adesiva).	UND	15	10	10	20	30	150	450	8	693	R\$ 16,36	R\$ 11.337,48
99	PRANCHET A PORTÁTIL , material: acrílico transparente, comprimento : 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico.	UND	40	-----	40	20	150	100	200	10	560	R\$ 19,46	R\$ 10.897,60
100	PRENDEDOR DE PAPEL 19 mm, cor preto	CX	15	5	25	15	30	6	14	5	115	R\$ 16,20	R\$ 1.863,00
101	PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm, cor preto	CX	15	5	25	15	15	6	14	3	98	R\$ 22,91	R\$ 2.245,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

102	PRENDEDOR DE PAPEL 42 mm, cor preto	CX	15	5	25	15	20	----	----	2	82	R\$ 23,30	R\$ 1.910,60
103	PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm, cor preto	CX	15	5	25	15	10	----	----	2	72	R\$ 29,93	R\$ 2.154,96
104	RÉGUA ESCRITÓRIO , material: plástico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, tipo material: flexível.	UN D	40	----	25	10	150	----	----	----	225	R\$ 14,21	R\$ 3.197,25
105	RÉGUA ESCRITÓRIO , material: plástico, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, tipo material: flexível.	UN D	10	----	10	10	80	----	----	----	110	R\$ 4,91	R\$ 540,10
106	PORTA-FITA ADESIVA , material: acrílico, cor: preta, características adicionais: miolo fixador de rolo. Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50	UN D	02	2	15	2	5	10	20	----	56	R\$ 23,73	R\$ 1.328,88



(todas em mm).

107	TESOURA, MATERIAL: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento : 13 cm, características adicionais: sem ponta.	UN D	15	5	15	5	20	----	----	5	65	R\$ 8,65	R\$ 562,25
108	TESOURA, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento : 23 cm, características adicionais: sem ponta	UN D	25	-----	25	10	20	100	200	5	385	R\$ 21,23	R\$ 8.173,55
109	TINTA para carimbo, cor: preta, componentes : água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml	FRA SCO	15	-----	15	10	50	----	----	10	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
110	TINTA para carimbo, cor: azul, componentes : água, pigmentos, aspecto	FRA SCO	15	5	15	10	50	----	----	-----	95	R\$ 22,11	R\$ 2.100,45



físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.													
111	UMEDECED OR de dedos: Molha Dedos 12g Com caixa 12 unidades.	CX	08	1	8	2	5	2	3	-----	29	R\$ 65,13	R\$ 1.888,7 7
112	A ORGANIZADO RA, Polycart 7010-Az, Azul e Preta	UN D	50	10	50	50	10	100	200	20	490	R\$ 50,47	R\$ 24.730, 30
113	PASTA Grampo Trilho Plástica Pacote C/10	PCT	15	5	15	20	20	100	200	5	380	R\$ 26,78	R\$ 10.176, 40

VALOR TOTAL ESTIMADO: SEMAG - **R\$ 106.871,52 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

VALOR TOTAL ESTIMADO SEMAC - **R\$ 30.212,80 (trinta mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: SEMINFRA - **R\$ 149.461,20 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: SEMTDES - **R\$ 73.055,06 (Setenta e três mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: SEMSA - **R\$ 195.502,57 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: SEMEB - **R\$ 130.417,23 (Cento e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos.)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: FUNDEB - **R\$ 274.276,12 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e doze centavos)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: SEMAP - **R\$ 23.124,00 (Vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais.)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 982.920,50 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos.)



2. DA JUSTIFICATIVA

SEMAG

Considerando a necessidade de suprir as demandas da **Secretaria de Administração e Governo-SEMAG** e os setores vinculados, justifica-se a aquisição de materiais de expediente essenciais para o desempenho das atividades diárias.

A **Secretaria de Administração e Governo-SEMAG** tem como missão garantir a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos. Para alcançar esses objetivos, é fundamental que a Secretaria disponha de materiais de expediente adequados, que são indispensáveis para o bom andamento das atividades diárias.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente visa assegurar que a **SEMAG** tenha acesso contínuo e adequado aos materiais necessários para a execução de suas funções. A empresa contratada deverá fornecer produtos de qualidade e atender às especificações e demandas da Secretaria e dos setores vinculados de forma eficiente.

Materiais de expediente são necessários para a execução de tarefas diárias, incluindo a elaboração de documentos, relatórios e correspondências. Sem esses materiais, a capacidade de resposta e eficiência da equipe são comprometidas. Além disso, a utilização de materiais de escritório adequados contribui para a segurança e organização dos documentos, evitando extravios e garantindo que as informações sejam armazenadas de forma adequada e acessível.

O fornecimento contínuo desses materiais evita interrupções nas atividades da Secretaria, garantindo que todos os processos administrativos e financeiros sejam realizados sem contratempos.

A compra planejada de materiais de expediente contribui para o controle orçamentário da Secretaria. Ao adquirir materiais de acordo com a demanda e evitando desperdícios, a **SEMAG** pode otimizar seus recursos financeiros, gerenciando com responsabilidade os fundos públicos disponíveis. A compra regular e em quantidades adequadas também evita emergências que possam gerar custos adicionais no futuro.

O armazenamento e a distribuição dos materiais adquiridos serão realizados pelo **Setor de Almoxarifado**, garantindo a correta gestão e controle dos insumos, evitando desperdícios e assegurando que cada setor receba os itens conforme a necessidade operacional.

Portanto, a aquisição de material de expediente para atender à **Secretaria de Administração e Governo-SEMAG** e os setores vinculados é uma necessidade fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas, financeiras e de planejamento. A aquisição desses materiais contribuirá para a continuidade do trabalho, a organização de documentos e processos, a gestão eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações institucionais.



Essa medida assegurará também o bom atendimento à população e a transparência nos serviços prestados pela Administração Municipal. Os quantitativos solicitados foram estimados com base nas planilhas de demanda apresentadas no ano anterior pela **SEMAG**, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**.

SEMAG

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima (SEMAG) vem por meio deste justificar, como órgão participante do Registro de Preço, por este ser vantajoso para Administração Pública, pois a futura e eventual aquisição de material de expediente visa atender as necessidades das rotinas administrativas desta Secretaria, uma vez que a obtenção dos referidos materiais é de fundamental importância para que a SEMAG possa executar suas atividades de forma eficiente, bem como, dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores.

A falta desses materiais pode comprometer o andamento das atividades essenciais da Secretaria, prejudicando o atendimento ao público e o cumprimento das demandas internas/externas. Além disso, a continuidade da aquisição de material de expediente busca atender a uma necessidade contínua e planejada, com vistas a evitar o desabastecimento, garantindo que os servidores possam realizar suas atividades sem interrupções.

Portanto, a compra desses materiais é fundamental para manter o pleno funcionamento da Secretaria, oferecendo suporte as nossas atividades e ao atendimento ao público. Ademais, esta aquisição também possibilitará a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade dos serviços da SEMAG.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídicopátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas

e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.



Diante do exposto, considera-se que o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da SEMAC.

SEMINFRA

Tendo em vista que a Prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a Infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas e/ou operacionais em conformidade com o Princípio da Eficiência, prestando serviços de qualidade à população, solicita-se a aquisição amparada por este Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133, a qual permite que a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) consiga melhores condições para sanar suas demandas através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos.

A SEMINFRA optou pela aquisição de material de expediente através do presente registro de preços considerando as frequentes necessidades de seus setores, que são: Setor Administrativo, Setor de Água, Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, Divisão de Demarcação e Regularização de Terras e Setor de Limpeza Pública, tornando-se imprescindível que esta Secretaria mantenha à disposição um estoque dos objetos solicitados em seu almoxarifado para atender de forma satisfatória às coordenadorias dos setores supracitados e todas suas divisões, a fim de dar suporte às atividades operacionais de modo efetivo por meio do bom andamento dos trabalhos de rotina administrativa, contando com a disponibilidade de materiais que permitam uma melhor organização entre as equipes.

A concretização de aquisição de material de expediente é conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), sendo que esta aquisição é imprescindível para dar atendimento de modo satisfatório às demandas de cada setor administrativo e suas respectivas urgências.

Justifica-se pela importância de assegurar os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, para conservar os serviços públicos em níveis aceitáveis.

O artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I – Por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (incluindo pela Lei nº14.770, de 2023)

Portanto, também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano, e por se tratar de itens utilizados em grande escala pelas equipes administrativas da SEMINFRA, a realização desta aquisição apresenta fundamental importância para a sinergia e praticidade das unidades de atendimento. Portanto, diante do disposto, a aquisição dos itens faz-se fundamental.

SEMTDES



A Administração Pública do Município de Belterra, por interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social- SEMTDES procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de materiais permanentes.

A SEMTDES é responsável pela operacionalização da política do SUAS, visando melhor atender os munícipes nos âmbitos da proteção social básica e proteção social especial, diversos serviços e atendimentos públicos. O Sistema Único de Assistência Social no Município de Belterra-PA possui uma rede de atendimento, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais. Considerando todos os equipamentos que constituem a estrutura da Política de Assistência Social em Belterra, como: O prédio da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social - SEMTDES, Centro de Referência de Assistência Social- Cras, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Centro de Convivência do Idoso-CCIB,

Considerando que nestes equipamentos são oferecidos serviços para crianças e adolescentes participantes da estrutura socioassistencial do Município. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria, afetando o funcionamento regular.

O material de expediente é essencial para o funcionamento eficiente e eficaz de qualquer órgão público, em especial aqueles que prestam serviços sociais diretos à população. Ele garante:

- **Fluidez nas atividades administrativas:** A produção de documentos, relatórios, correspondências e demais atividades burocráticas são fundamentais para o registro e acompanhamento dos serviços prestados.
- **Organização e controle:** O material de expediente auxilia na organização de arquivos, documentos e informações, facilitando o acesso e a consulta.
- **Atendimento à população:** A disponibilidade de material de qualidade permite um atendimento mais eficiente e profissional aos usuários dos serviços.
- **Cumprimento de normas e legislação:** A produção de documentos oficiais e a manutenção de arquivos adequados são requisitos para o cumprimento das normas e legislações vigentes.

Necessidade Específica dos Setores:

- **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):** O CRAS realiza um grande volume de atendimentos individuais e em grupo, o que exige a produção de diversos documentos, como relatórios de visitas domiciliares, planos de atendimento, encaminhamentos e correspondências.



- **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):**

O CREAS atende casos de maior complexidade, como violência doméstica, exploração sexual e abandono, demandando a produção de documentos detalhados e a manutenção de um arquivo organizado para acompanhamento dos casos.

- **Conselho Tutelar:** O Conselho Tutelar é responsável por garantir os direitos das crianças e adolescentes, o que exige a produção de diversos documentos, como notificações, relatórios de atendimentos e encaminhamentos.

- **Casa dos Conselhos:** A Casa dos Conselhos é o espaço de reunião e discussão dos conselhos de direitos, demandando a produção de atas, relatórios e demais documentos necessários para o funcionamento dos conselhos.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

A nosso ver, a vantagem como órgão participante é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação em uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão tem um preço menor que o de mercado. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo



Dessa forma, visando atender da melhor maneira possível os usuários que necessitam da Assistência Social, justificamos a participação da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social-SEMTDES no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E SETORES VINCULADOS**

SEMSA

A Secretaria de Saúde desempenha um papel crucial na organização e execução de políticas públicas de saúde no município, sendo responsável pela prestação de serviços médicos, odontológicos, imunização, atendimentos emergenciais, entre outros. A aquisição regular de materiais de expediente, como papel, canetas, pastas, formulários, entre outros itens, é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias dos profissionais da saúde. A falta desses materiais pode comprometer a eficiência do trabalho, prejudicando tanto a execução de processos administrativos quanto o atendimento à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada visa otimizar o processo de compra, com a garantia de que os materiais sejam de qualidade, entregues dentro dos prazos estabelecidos e com preços compatíveis ao mercado, conforme as necessidades da Secretaria. Esse procedimento também contribui para o cumprimento da legislação vigente, garantindo maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

A aquisição de material de expediente representa assim, o andamento de todas as demandas da SEMSA, principalmente as administrativas e os itens solicitados para licitar foram indicados tendo por base a necessidade de contratação futura e eventual, de cada setor, seja secretaria, postos de saúde, Caps e Hospital Municipal, dentre os itens estão papel A4 que é frequentemente utilizado pelos setores, canetas e lápis, entre outros.

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Faz-se necessário a aquisição do objeto em questão Material de Expediente, através da modalidade Pregão Eletrônico pela transparência, eficácia e, sobretudo pela igualdade que tal processo licitatório transmite, tanto para os que concorrem, quanto para aquele que realizam.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/21, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

SEMEB - FUNDEB

Considerando a necessidade da aquisição desses materiais a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores



A Secretaria Municipal de Educação Básica e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), possui a necessidade de aquisição de material de expediente e busca justificar conforme estabelece a lei 10.520/02, art. I e III;

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor.

Dessa forma a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente se faz necessário por disponibilizar materiais permanentes ou de consumos para as salas dessas repartições para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório.

Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa e seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da rede municipal e desta forma municiará os seus departamentos e órgãos vinculados. Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente, encontros formativos com os profissionais e trabalhadores da educação; onde os materiais adquiridos são importantes para esses eventos, nesse sentido há necessidade de garantir o fornecimento de materiais de expediente aos seus profissionais para auxiliar nas atividades pedagógicas e administrativas. Diante disto, segue o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

Pois na Secretaria de Educação têm-se vários setores tais como: setor contábil, censo escolar, gestão de pessoal, logística e manutenção, Conselho Municipal de Educação de Belterra (COMEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), departamento administrativo e pedagógico e todos os setores precisam de materiais de expediente para o andamento das atividades planejadas e, principalmente, para o atendimento do dia a dia.

Assim, têm-se a necessidade desses materiais que ajudarão a Secretaria Municipal de Educação Básica a proporcionar aos seus servidores, colaboradores e público-alvo atendidos, um serviço de qualidade e com excelência.

Como órgão participante ao Sistema de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que



a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência ora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

SEMAP

Justifica-se a participação, para a contratação de empresa para material de expediente, em razão da necessidade da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca-SEMAP, justifica a necessidade de Aquisição de Material de expediente pelos motivos apresentados a seguir:

A aquisição de material de expediente faz-se necessária para manter o funcionamento da secretaria de forma organizada, garantindo que haja suprimentos adequados para a realização das tarefas diárias, como impressões, anotações, arquivamento de documentos, comunicação interna e externa, dentre outras atividades. Justifica-se também que a reposição desses materiais é essencial para manter a produtividade da equipe e garantir a continuidade às operações da secretaria.

A falta desses materiais pode impactar diretamente a eficiência e a produtividade dos funcionários, além de prejudicar o atendimento aos cidadãos e a execução de projetos e programas municipais.

Portanto, o uso de material de expediente é fundamental para garantir o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca-SEMAP, promovendo a continuidade dos serviços prestados à comunidade e o cumprimento das responsabilidades administrativas.

Necessitamos conforme planejamento anual desta secretaria, do objeto acima elencado. Assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- a. Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- b. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação por meio registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG e setores vinculados e demais secretarias.

O objetivo é garantir a disponibilidade de materiais de consumo essenciais para ao funcionamento contínuo e eficaz dos serviços da saúde, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

O modelo de aquisição através de registro de preço foi escolhido por proporcionar maior flexibilidade na compra conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e evitando desperdícios. Esse sistema permite que a SEMAG adquira os materiais necessários de forma escalonada, conforme as necessidades surgem, sem o risco de desabastecimento ou superlotação de estoque.



Os materiais a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações de qualidade, garantindo durabilidade e desempenho adequado para as atividades das secretarias. Os fornecedores deverão garantir a entrega dos itens em um prazo de até 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra e oferecer uma garantia mínima de 12 meses para os produtos que possuem garantia de fábrica.

A adoção do registro de preço como modalidade de contratação reflete a busca pela economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade necessária para atender às demandas emergenciais da SEMAG e secretaria.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMAG e demais Secretarias.
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- o) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- p) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.



Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.

Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os objetos fornecido, verificando assim está conforme desejado.

Contratação: conforme a necessidade.

7. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

. Visa alcançar diversos resultados significativos, que irão contribuir diretamente para a melhoria e a eficiência dos serviços públicos prestados. Os resultados pretendidos são:

☐ **Garantia de Continuidade das Atividades Administrativas e Operacionais:** A disponibilidade constante de materiais de expediente adequados permitirá a continuidade das atividades administrativas e operacionais sem interrupções. Isso inclui a gestão de processos internos, a elaboração de relatórios financeiros, o planejamento de políticas públicas e o atendimento a demandas de outros órgãos, sem comprometer os prazos ou a qualidade dos serviços prestados.

☐ **Aumento da Eficiência e Produtividade:** A aquisição de materiais suficientes e adequados contribuirá para a melhoria na organização do trabalho e na execução das tarefas diárias. Isso resulta em maior eficiência, pois os servidores poderão realizar suas funções de forma mais rápida e sem contratempos causados pela falta de insumos. A organização e o arquivamento de documentos também serão facilitados, promovendo uma gestão mais eficiente dos arquivos administrativos e financeiros.

☐ **Cumprimento de Obrigações Legais e Prazos Institucionais:** A aquisição de materiais necessários para os setores de administração, finanças e planejamento permitirá o cumprimento rigoroso de prazos legais e institucionais. Isso se aplica à entrega de relatórios financeiros, documentos de planejamento estratégico, processos licitatórios e demais compromissos com órgãos reguladores, órgãos externos e a sociedade.

☐ **Otimização do Uso de Recursos Públicos:** Com a compra planejada e adequada de material de expediente, haverá a otimização do uso dos recursos orçamentários. A aquisição de materiais em quantidades adequadas, evitando excessos ou faltas, resultará em um controle mais rigoroso dos gastos públicos, sem desperdícios. A gestão responsável do orçamento público será, portanto, um resultado direto dessa aquisição.

☐ **Melhoria na Comunicação e Integração Entre os Setores:** A disponibilização de materiais necessários para a comunicação interna, como impressões de documentos, correspondências oficiais, formulários e outros insumos, contribuirá para a melhoria na troca de informações entre a SEMAG e os setores vinculados e Demais Secretarias. Esse fluxo de comunicação mais eficiente resultará em uma integração mais forte entre os diferentes departamentos, promovendo ações mais coordenadas e eficazes.



□ **Aprimoramento na Gestão de Documentos e Arquivos:** A aquisição de materiais como pastas, envelopes, etiquetas, entre outros, permitirá a organização e o arquivamento adequado de documentos, seguindo as normas de gestão documental. Isso facilitará o acesso rápido e seguro a informações, além de contribuir para a transparência e a conformidade com os processos administrativos.

□ **Apoio às Atividades de Planejamento e Gestão Estratégica:** A utilização de materiais adequados para a elaboração de documentos, gráficos, relatórios e apresentações contribuirá para o desenvolvimento de ações estratégicas e para a execução de planos de longo prazo. Isso permitirá que os setores de planejamento possam elaborar e monitorar políticas públicas com maior precisão e eficácia, alinhando as ações do governo à necessidade da população.

Esses resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas da SEMAG e demais Secretarias, mas também contribuir para o desenvolvimento dos serviços públicos no município.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve comprovar experiência na venda e distribuição dos itens relacionados, apresentando certificados de capacidade técnica e/ou atestados de capacidade técnica de clientes anteriores. Além disso, é importante que a empresa demonstre capacidade de fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e quantidades necessárias, garantindo a qualidade e a durabilidade dos itens adquiridos.

Também é necessário apresentar a documentação regulamentar e fiscal exigida para a venda de produtos automotivos, certificando-se de que está regularizada perante os órgãos competentes. Por fim, a empresa precisa comprovar possuir estrutura logística adequada para a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para atividades da SEMAG e demais Secretarias.

10. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

a. O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro do ano em 2025 contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento – SEMAF

b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento – SEMAF

d. Todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento – SEMAF

g. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações Dentro das normas e condições deste processo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;
- b. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- c. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante
- d. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento
- e. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

SEMAG

- **04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF**
- **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

SEMAC

- **04 122 0002 2056 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA**
- **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SEMINFRA

- **04.122.0002.2038.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI**
- **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**

SEMTEDS

- **08 244 0003 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS**
- **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

- **08 243 0003 2084 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD**
- **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 08 244 0003 2083 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SEMSA

- 10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- 10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das Unidades básicas de saúde – UBS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- 10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do Hospital municipal de Belterra-HMB

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- 10.305.0004.2069.0000 – Manutenção vigilância epidemiológica e ambiental em saúde.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

SEMEB

- **12.361.0005.2018.0000** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

- **12.361.0005.2024.0000** – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDEB

- 12.361.0005.2091.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

- 12.365.0005.2089.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

- 12.365.0005.2090.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMAP

- 04.122.0002 2046 0000 - Manutenção das Atividades da SEMAP

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 20 606 0009 2052 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- b. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal De Administração e Governo - SEMAG e Demais Secretarias, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 13 de fevereiro de 2025.

Simone Braga monteiro

Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG
Decreto nº 001/2025
Gerenciadora

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC
Decreto nº 007/2025

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA
Decreto nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES
Decreto nº004/2025

JOSÉ OCIVALDO DA SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto N°003/2025

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação - SEMEB - FUNDEB
Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca – SEMAP
Decreto nº 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de** XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXX, de XX de XXXXXX de XXXX doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** contados do(a) **xxxxxx** a **xxxxxx**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx de xxxxx de xxxxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8. **7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.**

9. **7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.**

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
- 10.3. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
- 10.6. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
- 10.7. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 10.8. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.9. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade municipal

11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista



de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. moratória de 0,5% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- b. moratória de 15% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória de 10% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belterra-Pá, xxxxx de xxxx de xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....PREFEITURA DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de xxxxx, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xxxxx/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Não haverá participantes.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belterra-Pá, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 PE 90005/2025 - RETIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, com sede na Vila Americana, na cidade de Belterra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.578.965/0001-48, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. Simone Braga Monteiro, nomeada pelo decreto nº 001/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no dia de 04/04/2025, processo administrativo n.º 064/2024 - SEMAG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP.** especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90005/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

FORNECEDOR: U F AGUIAR EIRELLI | 63.833.883/0001-30 - Endereço: Trav. Quinze de Novembro - 68005-290 - UF: PA - Município: Santarém - Telefone:(93) 99122-1522
Email: realcepapalariaadm@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Ubiracy Ferreira Aguiar, CPF 338.445.852-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAG	SEMAC	SEMINFRA	SEMTDES	SEMSA	SEMEB	FUNDEB	SEMAP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALFINETES para mural com cabeça, fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, caixa com 50 unidades MARCA: LEONORA	CX	10	2	20	10	20	15	35	5	117	R\$ 2,80	R\$ 327,60
03	ALMOFADA para carimbo MARCA: RADEX	UND	20	5	20	10	40	-----	-----	5	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
06	APONTADOR de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, com depósito, caixa com 48 unidades MARCA: LEOLEO	CX	5	-----	5	2	5	5	10	3	35	R\$ 32,40	R\$ 1.134,00
08	BASTÃO de cola quente fino, transparente, pacote com um	PCT	10	4	-----	15	10	10	20	-----	69	R\$ 26,90	R\$ 1.856,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	1 kg MARCA: RENDCOLA												
09	BASTÃO de cola quente grosso, transparente, pacote com um 1 kg MARCA: RENDCOLA	P C T	10	----	----	15	5	10	20	----	60	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
10	BLOCO DE RECADOS auto- adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco MARCA: MASTERPRIN T	P C T	120	50	150	120	150	90	200	25	905	R\$ 3,30	R\$ 2.986,50
12	BOBINA (papel térmico) de 57mmx300m para Relógio Ponto Biométrico.	C X	10	5	5	1	10	----	----	5	36	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Caixa com 6 unidades MARCA: RIO BRANCO												
15	BORRACHA para apagar lápis grafite, tipo branca macia. MARCA: KIT	U N D	40	10	80	50	250	60	140	20	650	R\$ 0,40	R\$ 260,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA , corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa antea-sfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. MARCA: COMPACTOR	C X	5	5	10	5	40	10	20	6	101	R\$ 25,80	R\$ 2.605,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

39	ENVELOPE, saco kraft cor Branco 229x324 A4 tipo oficio caixa com 100 und MARCA: FORONI	C X	10	-----	10	5	20	-----	-----	2	47	R\$ 46,70	R\$ 2.194,90
43	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo piranha MP 106 MARCA: JOCAR	U N D	20	20	25	20	30	30	70	5	220	R\$ 4,43	R\$ 974,60
45	FITA ADESIVA, material: polipropileno transparente, tipo: mofasse, largura: 48 mm, comprimento: 45 m, cor: incolor, aplicação: multiuso. MARCA: EMBALANDO	U N D	100	10	100	50	200	150	350	30	990	R\$ 3,60	R\$ 3.564,00



47	FITA ADESIVA , material: crepe, tipo: mofasse, largura: 5 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso. MARCA: EMBALANDO	U N D	25	5	100	25	200	30	70	----	455	R\$ 5,20	R\$ 2.366,00
53	GRAMPEADO R tipo pistola - ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Empregado para trabalhos em tapeçaria, estofados, etc. utiliza grampo, 106/4, 106/6, e 106/8. MARCA: JOCAR	U N D	40	2	40	10	10	30	70	3	205	R\$ 26,50	R\$ 5.432,50
55	GRAMPOS para grampeador, modelo	C X	40	10	30	20	60	15	35	25	235	R\$ 3,38	R\$ 794,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem MARCA: JOCAR												
59	LÁPIS PRETO, HB material corpo: madeira, formato sextavado, nº02. Caixa 144 UNIDADES MARCA: LEO LEO	C X	50	-----	25	20	30	30	70	3	228	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
63	LIVRO PROTOCOLO, quantidade folhas: 500 un, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão	U N D	40	-----	50	12	100	15	45	5	267	R\$ 22,34	R\$ 5.964,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2. MARCA: SÃO DOMINGOS												
64	LIVRO PROTOCOLO, quantidade folhas: 104 un, comprimento:1 54mmx 216mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2. MARCA: ANIMATIVA	U N D	30	5	40	10	100	30	70	10	295	R\$ 11,40	R\$ 3.363,00
65	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, comprimento: 216 mm largura: 154	U N D	05	-----	40	5	5	45	100	5	205	R\$ 21,00	R\$ 4.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	mm, material: papel off-set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, gramatura: 63 g, m2. MARCA: ANIMATIVA												
66	MARCADOR PÁGINA, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, cor: diversas, largura: 12 mm, comprimento: 42 mm, transmitância:transparente.Contém 200 folhas 8 cores neon com 25 folhas cada MARCA: JOCAR	PCT	100	100	170	100	150	140	140	10	910	R\$ 9,00	R\$ 8.190,00
69	PAPEL A4, RESMA C/500Folhas, Cor	RES	800	300	1200	400	1500	300	700	200	5400	R\$ 24,50	R\$ 132.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Branco,75G/M 2 - 210Mm/297M m, Para Copiadora E Impressora MARCA: CHAMEX	M A											
70	PAPEL ALMAÇO, comprimento: 280mm, tipo: com pauta e margem, largura: 200 mm. Pacote com 200 folhas MARCA: CREDEAL	P C T	03	-----	2	3	2	-----	-----	-----	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
72	PAPEL PARA IMPRESSÃO formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica resma com 5 folha adicional: textura casca de ovo.	R E S M A	20	-----	20	20	20	30	70	3	183	R\$ 11,20	R\$ 2.049,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Embalagem com 50 folhas MARCA: MASTERPRINT												
75	PASTA ARQUIVO, material papelão prensado plastificado, tipo a z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 50 mm, prendedor interno ferragem niquelada, características adicionais prendedor de papel com encaixe e sem borda metálica MARCA: FRAMA	U N D	200	-----	500	200	300	100	200	10	1510	R\$ 11,00	R\$ 16.610,00
76	PASTA ARQUIVO, material pvc, tipo: registradora az, largura: 285 mm, altura:	U N D	200	50	500	100	250	100	200	20	1420	R\$ 10,00	R\$ 14.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	315 mm, lombada: 73 mm, cor: preta, características adicionais: com dois furos, ferragem removível, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento MARCA: FRAMA												
80	PASTA ARQUIVO, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico. PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA: FRAMA	P C T	30	20	40	30	100	30	70	5	325	R\$ 19,80	R\$ 6.435,00
84	PEN- DRIVE: memória portátil	U N D	40	----	40	20	30	30	70	10	240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	microcomputador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive. MARCA: MULTILASER												
86	PERFURADOR PAPEL , material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento : manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2un. MARCA: BRW	U N D	15	2	15	5	10	5	-----	-----	52	R\$ 200,00	R\$ 10.400,00
87	PILHA , TAMANHO: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina.	P C T.	15	5	15	30	80	100	200	10	455	R\$ 5,30	R\$ 2.411,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Embalagem 04 unidades. MARCA: ELGIN												
90	PILHA RECARREGÁVEL , modelo: aaa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (nimh), capacidade nominal:1000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Embalagem com 2 unidade MARCA: ELGIN	P C T.	15	3	15	10	50	----	----	7	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
92	PINCEL ATÔMICO , material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. Caixa com 12 unidades MARCA: JOCAR	C X	12	----	12	5	40	----	----	8	77	R\$ 16,50	R\$ 1.270,50
94	PINCEL ATÔMICO , material: plástico	C X	12	----	12	5	40	30	70	5	174	R\$ 18,40	R\$ 3.201,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: VERMELHO. Caixa com 12 unidades MARCA: JOCAR												
95	PINCEL ATÔMICO, para quadro branco material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: A ser definida. Caixa com 12 unidadesX MARCA: JOCAR	C X	12	1	12	5	40	30	70	5	175	R\$ 20,00	R\$ 3.500,00
98	PORTA- LÁPIS, clipe, lembrete, porta - objeto (lápiz, clips, fita adesiva). MARCA: ACRIMEL	U N D	15	10	10	20	30	150	450	8	693	R\$ 10,00	R\$ 6.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

99	PRANCHETA PORTÁTIL, material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico. MARCA: MAXCRIL	U N D	40	----	40	20	150	100	200	10	560	R\$ 11,34	R\$ 6.350,40
101	PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm, cor preto MARCA: BRW	C X	15	5	25	15	15	6	14	3	98	R\$ 11,07	R\$ 1.084,86
102	PRENDEDOR DE PAPEL 42 mm, cor preto MARCA: BRW	C X	15	5	25	15	20	----	----	2	82	R\$ 18,40	R\$ 1.508,80
106	PORTA-FITA ADESIVA, material: acrílico, cor: preta, características adicionais: miolo fixador de rolo. Rolos de fitas medindo:	U N D	02	2	15	2	5	10	20	----	56	R\$ 18,90	R\$ 1.058,40



	12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). MARCA: BRW												
110	TINTA para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml. MARCA: RADEX	F R A S C O	15	5	15	10	50	----	----	----	95	R\$ 3,80	R\$ 361,00
113	PASTA Grampo Trilho Plástica Pacote C/10 MARCA: POLIBRAS	P C T	15	5	15	20	20	100	200	5	380	R\$ 19,50	R\$ 7.410,00
Valor total da ATA: R\$ 285.523,74(Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e quatro centavos.)													

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

3.2. **Participantes:**

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima-SEMAC;

Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA;

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Pesca-SEMAP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belterra-PA, 01 de julho de 2025.

**SIMONE BRAGA
MONTEIRO:757
40303249**

Assinado de forma digital por SIMONE
BRAGA MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração e Governo
Gerenciador

**U F AGUIAR
LTDA:638338830
00130**

Assinado de forma
digital por U F AGUIAR
LTDA:6383388300013
0

U F AGUIAR EIRELI
CNPJ: 63.833.883/0001-30
Fornecedor

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2025

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Governo CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48 **UASG: 980044. objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP. Total de Itens Licitados: 113 itens. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 07/04/2025 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 22/04/2025 às 09h no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 03 de abril de 2025

CAMILA MORAES

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Camila Sousa Nogueira de Moraes

Código Identificador:54D7C887

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/04/2025. Edição 3724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2025
UASG: 980044 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP. com reabertura da sessão no dia 22.04.2025 as 09:00. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .CNPJ 17.062.826/0001-88 , DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR CNPJ 34.683.771/0001-42, PIAU FORMULARIOS EIRELI CNPJ 15.762.990/0001-72 , RRA COMERCIO ELETROFONIA LTDA CNPJ 44.307.153/0001-51, SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ 93.577.427/0001-38, U F AGUIAR EIRELI CNPJ 63.833.883/0001-30, no valor global de **R\$ 558.675,81**

Belterra (PA), 16 de maio de 2025.

SAMARA RODRIGUES LIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samara Rodrigues Lira

Código Identificador:031EB14F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/05/2025. Edição 3752

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 UASG: 980044 **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP.** Após adjudicado e homologado, foi lavrado ata de registro de preços com as empresas vencedoras
A.R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 17.062.826/0001-88 no valor de R\$ 92.660,01(noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo.)
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR CNPJ 34.683.771/0001-42, no valor de R\$ 51.346,06(Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos.)
PIAU FORMULARIOS EIRELI CNPJ 15.762.990/0001-72, no valor de R\$ 25.633,68(Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos.)
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA CNPJ 44.307.153/0001-51, no valor de R\$ 2.697,00(Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais.)
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ 93.577.427/0001-38, no valor de R\$ 100.815,32(Cem mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos.)
U F AGUIAR EIRELI CNPJ 63.833.883/0001-30, no valor de R\$ 285.523,74(Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e quatro centavos.) DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Belterra (PA), 03 de junho de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Decreto Nº 001/2025
SEMAG

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:C30FDE3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2025. Edição 3764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Governo de Belterra - SEMAG
Secretaria Municipal de Administração e Governo de Belterra - SEMAG
Pregão Eletrônico - 90005/2025

Resultado da Homologação

0001 - AGENDA plus capa dura, spot glitter de escritório contendo data e horas - GRAF - Valor Referência: 35,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	29,99	20.423,19	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0002 - ALFINETES para mural com cabeça, fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, caixa com 50 unidades - LEONORA - Valor Referência: 6,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	2,80	327,60	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0003 - ALMOFADA para carimbo - RADEX - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	4,10	410,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0004 - APAGADOR para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores. - MASTER - Valor Referência: 6,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	4,14	1.871,28	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0005 - APONTADOR de para lápis, de ferro, lâmina de aço - - - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,88	451,20	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0006 - APONTADOR de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, com depósito, caixa com 48 unidades - LEOLEO - Valor Referência: 41,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	32,40	1.134,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0007 - ATILHOS, saco com 200 gramas - - - Valor Referência: 6,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6,13	735,60	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0008 - BASTÃO de cola quente fino, transparente, pacote com um 1 kg - RENDCOLA - Valor Referência: 38,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	26,90	1.856,10	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0009 - BASTÃO de cola quente grosso, transparente, pacote com um 1 kg - RENDCOLA - Valor Referência: 41,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	26,90	1.614,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0010 - BLOCO DE RECADOS auto? adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco - MASTERPRINT - Valor Referência: 14,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0011 - BLOCOS DE RECADOS auto? adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos - BAZE - Valor Referência: 6,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	3,42	2.616,30	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0012 - BOBINA (papel térmico) de 57mmx300m para Relógio Ponto Biométrico. Caixa com 6 unidades - RIO BRANCO - Valor Referência: 173,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	155,00	5.580,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0013 - BORRACHA DE VINIL, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21x 11mm. - LEO - Valor Referência: 1,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,20	366,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0014 - FITA dupla face 3m material borracha, cor transparente Tamanho: 19mmx20m - - - Valor Referência: 42,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32,14	16.391,40	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0015 - BORRACHA para apagar lápis grafite, tipo branca macia. - KIT - Valor Referência: 8,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	0,40	260,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0016 - CADERNETAS com espiral 1/8, no tamanho 100x140mm, de 96 folhas - CREDEAL - Valor Referência: 11,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	8,00	1.360,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0017 - CADERNO tipo brochura, pequeno, com 96 folhas. - PAN - Valor Referência: 17,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	8,00	1.680,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0018 - CAIXA ARQUIVO Morto Polibrasil, modelo: Ofício, composição: poli onda, cor: Azul, Medidas: 350 x 250 x 130 mm - POLIBRAS - Valor Referência: 10,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	6,34	9.066,20	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0019 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, material: polietileno, cor: incolor, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura:50 mm, características adicionais: com inclinação entre abandeja - MAXCRIL - Valor Referência: 80,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	45,59	7.431,17	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0020 - CALCULADORA de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10 - YINS - Valor Referência: 24,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	22,96	1.744,96	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0021 - CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa ante? asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. - COMPACTOR - Valor Referência: 32,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	25,80	2.605,80	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0022 - CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa ante asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades - COMPACTOR - Valor Referência: 29,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	23,25	1.999,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0024 - CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente, com 12 unidades - BAZE - Valor Referência: 18,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	14,19	3.930,63	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0025 - CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente, com 12 unidades. - BAZE - Valor Referência: 18,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	15,11	4.185,47	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0026 - CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta Facetada, na cor amarela fluorescente, com 12 unidades. - BAZE - Valor Referência: 18,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	13,42	1.033,34	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0027 - CARREGADOR BATERIA, tipo: para Pilha, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110, 220 v, capacidade: 1 bateria, características adicionais: função auto descarga e desligamento automático, aplicação: bateria 9v, pilha1,5 - KAPBOM - Valor Referência: 54,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	53,90	1.131,90	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0028 - CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º2 - GOLDEN - Valor Referência: 11,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	4,65	1.264,80	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0029 - CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti? ferrugem, n.º 3 - GOLDEN - Valor Referência: 3,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	2,25	645,75	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0030 - CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti? ferrugem, n.º 4 - BRW - Valor Referência: 5,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	2,06	560,32	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0031 - CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º 5 - - Valor Referência: 12,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9,10	2.411,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0032 - CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti? ferrugem, n.º 6 - BRW - Valor Referência: 18,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0033 - CLIPES para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8 - GOLDEN - Valor Referência: 32,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	6,95	1.494,25	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0034 - COLA, 20 G COMPOSIÇÃO: cianiacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: gel, tipo: instantânea - IRIS - Valor Referência: 11,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	8,35	1.043,75	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0035 - COLA LÍQUIDA, branca, não?tóxica, de 90 g, lavável, secagem rápida. - - - Valor Referência: 9,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,80	333,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0036 - CORRETIVO FITA, material: base de poliácrlato, comprimento: 8 m, largura: 5 mm, características adicionais: corpo em acrílico cristal transparente, pigmentos. - ODVEN - Valor Referência: 41,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	23,92	13.754,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0037 - CORRETIVO LÍQUIDO, material: base d'água ?secagem rápida, aplicação: papel comum, características adicionais: formato caneta com ponta metálica. COM 12 UNIDADE - ATIMA - Valor Referência: 24,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	22,03	264,36	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0038 - ENVELOPE, saco kraft cor Ouro 229x324 A4 tipo oficio caixa com 100 und - SCRITY - Valor Referência: 73,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	55,99	3.471,38	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0039 - ENVELOPE, saco kraft cor Branco 229x324 A4 tipo oficio caixa com 100 und - FORONI - Valor Referência: 82,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	46,70	2.194,90	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0040 - ESTILETE, TIPO: largo, material corpo: emborrachado, comprimento: 152 mm, características adicionais: com trava de segurança. Caixa com 12 unidades - - - Valor Referência: 26,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24,64	1.207,36	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0041 - ESTILETE, TIPO: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades. - - - Valor Referência: 22,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,25	828,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0042 - E.V.A: PAPEL: emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada. CORESA SER DEFINIDAS NO PEDIDO. - HAITY - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,95	1.979,25	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0043 - EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo piranha MP 106 - JOCAR - Valor Referência: 10,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0045 - FITA ADESIVA, material: polipropileno transparente, tipo: mofasse, largura: 48 mm, comprimento: 45 m, cor: incolor, aplicação: multiuso. - EMBALANDO - Valor Referência: 27,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	3,60	3.564,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0046 - Fita adesiva, material: acetato, tipo: mofasse, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor - EMBALANDO - Valor Referência: 8,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	3,25	1.056,25	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0047 - FITA ADESIVA, material: crepe, tipo: mofasse, largura: 5 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso. - EMBALANDO - Valor Referência: 6,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	5,20	2.366,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0048 - FITA ADESIVA, material: plástico, tipo: zeburada, largura: 50 cm, comprimento: 200 m, aplicação: para demarcação. - NEDEL - Valor Referência: 21,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	17,34	1.577,94	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0049 - FOLHA DE ETIQUETA autoadesiva, material: papel, cor: branca, formato: retangular, largura: 12,70mm, características adicionais: 80 etiquetas por folha, tamanho: carta, apresentação: caixa com 100 folhas, comprimento: 44,45 mm. - COLACRIL - Valor Referência: 47,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	47,74	3.389,54	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0050 - GRAMPEADOR, material metal, tipo mesa, capacidade 100 fl, tamanh grampo 23/6,23/8, 23/10, 23/13,23/17, 23/20 e 23/23 - - - Valor Referência: 59,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47,35	4.592,95	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0051 - GRAMPEADOR, material: metal, tipo: mesa, tamanho grampo: 26,6 e26,8 - MASTERPRINT - Valor Referência: 39,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	16,90	3.718,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0052 - GRAMPEADOR, material: alumínio, tipo: alicate, tamanho grampo: 106,8. - YINS - Valor Referência: 41,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	23,49	1.456,38	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0053 - GRAMPEADOR tipo pistola ?ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Empregado para trabalhos em tapeçaria, estofados, etc. utiliza grampo, 106/4, 106/6, e106/8. - JOCAR - Valor Referência: 33,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	26,50	5.432,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0054 - GRAMPO para Grampeador 23/13, Galvanizado, 5000 Grampos. - BRW - Valor Referência: 19,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	15,50	1.472,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0055 - GRAMPOS para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem - JOCAR - Valor Referência: 4,68



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	3,38	794,30	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0056 - GRAMPO grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 106/6OU 106/8.Caixa com 5.000 unidades - BRW - Valor Referência: 35,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	25,00	2.975,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0057 - GRAMPOS para grampeador, modelo 9/12, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa - - - Valor Referência: 33,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	26,50	3.021,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0058 - GRAMPOS para grampeador, modelo 9/14, em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção antiferrugem - - - Valor Referência: 33,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18,00	1.872,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0059 - LÁPIS PRETO, HB material corpo: madeira, formato sextavado, n°02. Caixa 144 UNIDADES - LEOLEO - Valor Referência: 32,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	30,00	6.840,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0060 - LIVRO ATA, material: papel cartão, quantidade folhas: 200 comprimentos: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 25,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	20,00	8.160,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0061 - LIVRO ATA, material: papel cartão, quantidade folhas: 100, comprimento: 330 mm, largura: 203 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas - - - Valor Referência: 22,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12,00	2.880,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0062 - LIVRO FISCAL, tipo: registro nota fiscal serviços prestados, quantidade folhas: 50 un, quantidade vias: não aplicável un, aplicação: escritório (Livro de Ocorrência) - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 30,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	23,99	3.670,47	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0063 - LIVRO PROTOCOLO, quantidade folhas: 500 un, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2 - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 22,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	22,34	5.964,78	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0064 - LIVRO PROTOCOLO, quantidade folhas: 104 un, comprimento:154mmx 216mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2 - ANIMATIVA - Valor Referência: 21,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	11,40	3.363,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0065 - LIVRO DE PONTO, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, comprimento: 216 mm largura: 154 mm, material: papel off?set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, gramatura: 63 g, m2. - ANIMATIVA - Valor Referência: 25,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0066 - MARCADOR PÁGINA, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, cor: diversas, largura: 12 mm, comprimento: 42 mm, transmitância: transparente. Contém 200 folhas 8 cores neon com 25 folhas cada - JOCAR - Valor Referência: 21,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	9,00	8.190,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0067 - MARCADOR PÁGINA, material: adesivo, cor: diversas, largura: 12 mm, comprimento: 45 mm. Disponível em 5 cores. 125 Folhas - - - Valor Referência: 16,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6,54	5.035,80	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0068 - PAPEL CARBONO, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 356 mm, largura: 216 mm, cor:azul. Caixa com 100 folhas - GRAMPLINE - Valor Referência: 99,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	34,00	782,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0069 - PAPEL A4, RESMA C/500Folhas, Cor Branco,75G/M2 ?210Mm/297Mm, Para Copiadora E Impressora - CHAMEX - Valor Referência: 31,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	24,50	132.300,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0070 - PAPEL ALMAÇO, comprimento: 280mm, tipo: com pauta e margem, largura: 200 mm. Pacote com 200 folhas - CREDEAL - Valor Referência: 48,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	30,00	300,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0071 - PAPEL PARA IMPRESSÃO formatado, tipo: couchê, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 300g cor: branco. Resma com 50 folhas. - BAG - Valor Referência: 16,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	13,12	2.558,40	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0072 - PAPEL PARA IMPRESSÃO formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica resma com 5 folha adicional: textura casca de ovo. Embalagem com 50 folhas - MASTERPRINT - Valor Referência: 28,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	11,20	2.049,60	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0073 - PAPEL FOTOGRÁFICO, tipo: fosco, cor: branca, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, uso: imprimir fotografia digital, características adicionais: de alta definição, para impressora jato tinta e la?, gramatura: 120 g, m2.Com 100 Folhas - MASTERPRINT - Valor Referência: 30,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	24,04	7.572,60	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0074 - PAPEL VERGÊ, material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4. Pacote com 50 Folhas - - - Valor Referência: 28,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11,25	1.743,75	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0075 - PASTA ARQUIVO, material papelão prensado plastificado, tipo a z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 50 mm, prendedor interno ferragem niquelada, características adicionais prendedor de papel com encaixe e sem borda metálica - FRAMA - Valor Referência: 21,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0076 - PASTA ARQUIVO, material pvc, tipo: registradora az, largura: 285 mm, altura: 315 mm, lombada: 73 mm, cor: preta, características adicionais: com dois furos, ferragem removível, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento - FRAMA - Valor Referência: 13,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	10,00	14.200,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0077 - PASTA ARQUIVO, material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 240 mm, altura: 360 mm, características adicionais: 12 divisórias, haste metálica, visores transparente - DAC - Valor Referência: 30,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	21,14	2.748,20	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0078 - PASTA ARQUIVO, material: plástico transparente, tipo: simples, largura: 250 mm, altura: 340 mm, características adicionais 1: com canaleta na mesma cor da pasta. Pacote com 10 unidades. (PASTA CANALETA) - ACP - Valor Referência: 28,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	22,35	18.215,25	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0079 - PASTA ARQUIVO, material: cartolina plastificada, tipo: simples, sem abas, largura: 230 mm, altura: 350 mm, cor: variada, prendedor interno: presilha plástica com 2 furos, gramatura: 290 g, m2. Cor PRETA. (Pasta cartão - POLYCART - Valor Referência: 15,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	2,00	810,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0080 - PASTA ARQUIVO, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico. PACOTE COM 10 UNIDADES - FRAMA - Valor Referência: 23,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	19,80	6.435,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0082 - PASTA ARQUIVO, material: plástico, tipo: I, largura: 230 mm, altura: 334 mm, cor: cristal. Pacote com 10 unidades - - - Valor Referência: 32,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7,95	13.356,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0083 - PASTA ARQUIVO, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura: 360mm, altura: 240 mm, cor: parda, características adicionais 3: hastes e ponteiros plásticas, fechada na lateral. Caixa com 50 UND - - - Valor Referência: 240,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	116,99	32.172,25	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0084 - PEN? DRIVE: memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive - MULTILASER - Valor Referência: 27,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	22,50	5.400,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0085 - PERFURADOR PAPEL, material: metal, tipo: grande, capacidade perfuração: 50 fl, características adicionais: com marginador e escala, quantidade furos: 2. - GATTE - Valor Referência: 152,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	89,99	8.639,04	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0086 - PERFURADOR PAPEL, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2un - BRW - Valor Referência: 254,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0087 - PILHA, TAMANHO: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina. Embalagem 04 unidades. - ELGIN - Valor Referência: 24,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	5,30	2.411,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0088 - PILHA, TAMANHO: modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 Embalagem com 4 unidades. - ELUX - Valor Referência: 14,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	10,14	3.427,32	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0089 - PILHA, TAMANHO: grande, tipo:comum, modelo: d. Embalagem com 2 unidades - Maxprint - Valor Referência: 26,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	17,98	2.697,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0090 - PILHA RECARREGÁVEL, modelo: aaa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (nimh), capacidade nominal:1000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Embalagem com 2 unidade - ELGIN - Valor Referência: 22,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	19,79	1.979,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0091 - PILHA TAMANHO, modelo: aa, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni?mh), capacidade nominal: 800 mah, tensão nominal: 1,2v. Embalagem com 2unidades - ALFACELL - Valor Referência: 30,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	24,09	2.168,10	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0092 - PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. Caixa com 12 unidades - JOCAR - Valor Referência: 60,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	16,50	1.270,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0093 - PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: verde. Caixa com 12unidades - GATTE - Valor Referência: 48,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	18,00	3.096,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0094 - PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: VERMELHO. Caixa com 12 unidades - JOCAR - Valor Referência: 58,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	18,40	3.201,60	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0095 - PINCEL ATÔMICO, para quadro branco material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: A ser definida. Caixa com 12 unidadesX - JOCAR - Valor Referência: 36,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	20,00	3.500,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0096 - PISTOLA APLICADORA, pistola de aplicação de cola: Fina - - - Valor Referência: 22,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16,50	2.013,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0097 - PISTOLA APLICADORA, pistola de aplicação de cola: Grossa - SNAUZER - Valor Referência: 28,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	16,67	2.033,74	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0098 - PORTA?LÁPIS, clipe, lembrete, porta ? objeto (lápiz, clips, fita adesiva). - ACRIMEL - Valor Referência: 16,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	10,00	6.930,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0099 - PRANCHETA PORTÁTIL, material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico. - MAXCRIL - Valor Referência: 19,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	11,34	6.350,40	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0100 - PRENDEDOR DE PAPEL 19 mm, cor preto - KIT - Valor Referência: 16,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	7,65	879,75	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0101 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm, cor preto - BRW - Valor Referência: 22,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	11,07	1.084,86	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0102 - PRENDEDOR DE PAPEL 42 mm, cor preto - BRW - Valor Referência: 23,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	18,40	1.508,80	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0103 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm, cor preto - BRW - Valor Referência: 29,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	17,99	1.295,28	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0104 - RÉGUA ESCRITÓRIO, material: plástico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, tipo material: flexível. - MAXCRIL - Valor Referência: 14,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	4,70	1.057,50	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0105 - RÉGUA ESCRITÓRIO, material: plástico, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, tipo material: flexível. - ACRIMET - Valor Referência: 4,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	3,23	355,30	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0106 - PORTA?FITA ADESIVA, material: acrílico, cor: preta, características adicionais: miolo fixador de rolo. Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). - BRW - Valor Referência: 23,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	18,90	1.058,40	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0107 - TESOURA, MATERIAL: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta. - - - Valor Referência: 8,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2,37	154,05	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0108 - TESOURA, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta - - - Valor Referência: 21,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0109 - TINTA para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml - CARBRINK - Valor Referência: 21,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	3,69	369,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0110 - TINTA para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml. - RADEX - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	3,80	361,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0111 - UMEDECEDOR de dedos: Molha Dedos 12g Com caixa 12 unidades. - MENNO - Valor Referência: 65,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	31,00	899,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0112 - CAIXA ORGANIZADORA, Polycart 7010-Az, Azul e Preta - POLYCART - Valor Referência: 50,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	19,50	9.555,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

0113 - PASTA Grampo Trilho Plástica Pacote C/10 - POLIBRAS - Valor Referência: 26,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
U F AGUIAR EIRELI	19,50	7.410,00	Homologado em 16/05/2025 15:18:22 Por: SIMONE BRAGA MONTEIRO

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249
Dados: 2025.05.22 16:44:19 -03'00'

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Autoridade Competente





SIMONE BRAGA
MONTEIRO:7574030
3249

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA
MONTEIRO:7574030249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO:7574030249
Dados: 2025.04.03 11:08:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

ASSUNTO: Pregão eletrônico nº 90005/2025 – SEMAG para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, e setores vinculados, Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Pesca – SEMAP.

com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DA MINUTA. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de análise jurídica para fins de aquisição de material de expediente, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, para análise jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Vieram os autos contendo: a requisição do objeto, justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação da



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

pregoeira e da equipe de apoio, e, a minuta do Edital.

II - DA APLICABILIDADE NORMATIVA.

Preliminarmente, cabe pontuar que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tais condirações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dito isso, passaremos a análise. O art. 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de *vacatio legis*.

Desta forma, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos: (i) impossibilidade de combinação das normas; e (ii) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Logo, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Além do que será utilizado o Sistema Registro De Preços - SRP no termos do Decreto nº. 7.892/2013.

III - DA FASE PREPARATÓRIA.

O art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, **para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - **a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Consta-se que os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, tem definição clara do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização das Autoridades Competentes para a instauração do processo de contratação com a indicação da norma a ser adotada (lei 14.133/2021), o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Portanto, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Mais adiante, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

E o estudo técnico preliminar que instruem os autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, estimativa de preços, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desse modo, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Pontua-se que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública,



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o termo de referência, minuta de ata de registro de preços, minuta do contrato, e estudo técnico preliminar.

A minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Constata-se que a minuta do contrato contempla as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, , alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato e eleição de foro.

Logo, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

E o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

V - DA CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a minuta apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Ressalvamos, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, e principalmente, verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.

Quanto ao preço de referência, esta assessoria se reserva a não opiná-lo sobre o mesmo, face da impossibilidade de verificação dos itens.

Quanto ao volume a ser contratado, que a administração pública contrate de forma parcelada para não engessar o orçamento.

É o parecer.

Belterra - Pará, 31 de março de 2025.

JOSE MARIA
FERREIRA
LIMA:25988433200

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
FERREIRA
LIMA:25988433200

José Maria Ferreira Lima
Assessor Jurídico
OAB/PA 5346



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAG	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 065/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	
ORDENADORA DE DESPESAS:	SIMONE BRAGA MONTEIRO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	CAMILA MORAES SAMARA LIRA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP		
EMPRESA VENCEDORA 1ª ATA:	A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.062.826/0001-88	R\$ 92.660,01 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo.)
EMPRESA VENCEDORA 2ª ATA:	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR CNPJ Nº 34.683.771/0001-42	R\$ 51.346,06 (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos.)
EMPRESA VENCEDORA 3ª ATA:	PIAU FORMULARIOS EIRELI CNPJ Nº 15.762.990/0001-72	R\$ 25.633,68(Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos.)
EMPRESA VENCEDORA 4ª ATA:	RRA COMERCIO-FONIA LTDA CNPJ Nº 44.307.153/0001-51	R\$ 2.697,00(Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais.)
EMPRESA VENCEDORA 5ª ATA:	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ Nº 93.577.427/0001-38	R\$ 100.815,32(Cem mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos.)
EMPRESA VENCEDORA 6ª ATA:	U F AGUIAR EIRELLI CNPJ Nº 63.833.833/0001-30	R\$ 285.523,74(Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e quatro centavos.)
VIGÊNCIA DAS ATAS:	30/05/2025 a 30/05/2026	
ASSUNTO:	PARECER DO PROCESSO E DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECO SUPRACITADAS.	

I – INTRODUÇÃO



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90005/2025 realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em pastas protocoladas, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA:

- ✓ Capa do processo (fls. 01 a 02);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls.03 a 15);
- ✓ Despacho da ordenadora de despesa para tomar as providencias para dar início ao processo licitatório, autuação, indicação de dotação orçamentária e pesquisa de preço (fl. 16);
- ✓ Termo de autuação processo administrativo nº 065/2024 - SEMAG, assinado pela servidora Elizângela Caldeira de Oliveira (fl. 17);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar (fls.18 a 45);
- ✓ Relatório de Cotação e análise de riscos (fls. 46 a 103);
- ✓ Pesquisa de preço em editais, sites, atas e contratos de prefeituras, relatório de cotação: material de expediente, relatório de cotação de preços mídia especializada, pesquisa de preços e sites, mapa de apuração da secretaria gerenciadora, certidão de realização de pesquisa de preços (104 a 437);
- ✓ Termo de reserva orçamentária (fl. 438);
- ✓ Minuta do Termo de Referência (439 a 469);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária SEMAF (470 A 471);
- ✓ Autorização assinada pela secretária SEMAF (472);
- ✓ Memo Circular 007/2024 com aviso de realização da ATA de registro de preço (fl. 473);
- ✓ Lei 506 de 2024 dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providencias (fls. 474 a 484);
- ✓ Termo de Referência (fls. 485 a 515);
- ✓ Memo nº 023/2025-SEMAC/FMMA à SEMAG, assunto: interesse em participar da ATA de registro de preços (516 a 523);
- ✓ Justificativa assinada pelo secretário SEMAC (fls. 524 a 525);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 526);
- ✓ Autorização assinada pelo secretário SEMAC (fls. 527);
- ✓ Memorando nº 036/2025- SEMINFRA à secretária municipal SEMAG, assunto: pedido de participação do processo licitatório. (fls. 528 a 541);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas SEMINFRA (fls. 542 a 545);
- ✓ Memorando nº 023/2025-SEMTDES à secretária SEMAG, assunto: pedido de participação da ATA de registro de preço. (fls. 546 a 560);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária SEMTDES (fls. 561 a 563);
- ✓ Termo de Reserva orçamentária (fls. 564);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas SEMTDES (fls. 565)
- ✓ Memo 036/2025 da SEMSA à SEMAG, assunto: envio de quantitativos necessários para a SEMSA para adesão à ATA. (fls. 566 a 579);
- ✓ Justificativa assinada pelo secretário SEMSA (580 a 581);
- ✓ Declaração de Disponibilidade orçamentária (fl. 582);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fls. 583);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Memorando nº 027/2025 da SEMEB ao setor competente, assunto: quantitativo necessário para adesão à ATA. (fls. 584 a 611);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária SEMEB (fls. 612 a 613);
- ✓ Termo de reserva orçamentária (fls. 614 a 615);
- ✓ Autorização assinada pela secretária SEMEB (fls. 616);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fl. 617);
- ✓ Memorando 022/2025 SEMAP à SECRETÁRIA SEMAG, assunto: intenção como órgão participante na ATA de registro de preço. (fl. 618 a 626);
- ✓ Justificativa assinada pelo secretário SEMAP (fl. 627);
- ✓ Termo de reserva orçamentária (fl. 628);
- ✓ Autorização assinada pelo secretário SEMAP (fls. 629);
- ✓ Mapa de apuração de preços final (fls. 630 a 681);
- ✓ Justificativa Final (fl. 682 a 690);
- ✓ Termo de referência (691 a 743);
- ✓ Autorização assinada pelos ordenadores das secretarias participantes (fls. 744 a 745);
- ✓ Memorando 68/2025-SEMAG ao setor de licitações e contratos (fls. 746);
- ✓ Termo de autuação 061/2025 SEMAG assinado pela servidora Daniela Paz Silva (fl. 747);
- ✓ Decreto 061/2025 designando as agentes de contratação do município (fl. 748 a 749);
- ✓ Minuta de edital do pregão 90005/2025 (fls. 750 a 775)
- ✓ Anexo II projeto básico/termo de referência (fls. 776 a 821)
- ✓ Minuta do Termo de contrato (fls. 822 a 840);
- ✓ Despacho à assessoria Jurídica SEMAG assinado pela servidora Daniela Paz Silva (fl. 841);
- ✓ Parecer Jurídico assinado pelo assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fl. 842 a 847);

FASE EXTERNA:

- ✓ Edital e anexos: (fls. 848 a 940);
- ✓ Publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 04/04/2025 e no PNCP em 03/04/2025 e no Portal de Compras públicas (fls. 941 a 944);
- ✓ Parecer Jurídico referente ao processo assinado pela assessora jurídica Deborah Jordana de A. Costa OAB/PA 21.192 (fls. 945 a 949);
- ✓ Relatórios de Credenciamento, Certidões de regularidade das empresas, comprovantes de situação cadastral, Notas fiscais das empresas, Propostas de preço, Declarações SICAFI, Demonstrações Contábeis das empresas, Atestados de capacidade Técnica (950 a 1311);
- ✓ Publicação do resultado da das empresas vencedoras 90005/2025-SEMAG no Portal de Compras públicas em 28/04/2025 C.I. C67894 (fls. 1312 a 1705);
- ✓ Termo de adjudicação assinado pela ordenadora de despesas (fls. 1706 a 1717);
- ✓ Termo de Homologação assinado pela ordenadora de despesas (fls. 1718 a 1729);
- ✓ Resultado da licitação PE 90005/2025 publicado na FAMEP na data de 19/05/2025 C.I. 031EB14F (fls. 1729)
- ✓ Ata de registro de preço 001/2025; 002/2025; 003/2025; 004/2025; 005/2025 e 006/2025 do PE 90005/2025 assinadas pelas partes (fls. 1730 a 1842);
- ✓ Publicação do extrato das ATAS de 01 a 06 de registro de preço advindas do PE 90005/2025 na FAMEP na data de 04/06/2025 C.I. C30FDE3B e no PNCP na data de 11/06/2025 (fls. 1843 a 1844);
- ✓ Termo de Conclusão assinado pelo servidor Silas do Nascimento (fl. 1845).

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Submeteu-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico PE 90005/2025-SEMAG, atendendo ao disposto na legislação mencionada. Os autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos, documentados e citados acima, cabe a autoridade competente o prosseguimento. Registra-se nos autos as Atas de Registro de Preços supracitadas acima, origem PE 90005/2025-SEMAG celebradas com as empresas vencedoras supracitadas; ressalta-se que os atos estão publicados nos meios vinculantes. **Recomendamos:** inserção dos demais atos no Mural de Licitações – TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

Belterra/PA, 16 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EZIO DE SOUSA
MONTEIRO:68177321234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=EZIO DE SOUSA
MONTEIRO:68177321234

**Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025**

AVANA
MODESTO DE
SOUSA:00637
997239

Assinado de forma digital por AVANA
MODESTO DE SOUSA:00637997239
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=AVANA MODESTO DE
SOUSA:00637997239
Dados: 2025.06.16 13:19:11 -03'00'

**Avana Modesto de Sousa
Analista de Controle Interno
Dec. nº 147/2025**



Ata nº 1 A 6/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Belterra/PA **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Data de assinatura:** 16/05/2025 **Vigência:** de 30/05/2025 a 30/05/2026

Id ata PNCP: 29578965000148-1-000004/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [29578965000148-1-000004/2025](#)

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Homologacao_-PNCP.pdf	11/06/2025
Ata_de_Registro_de_Preco_-_PNCP_1_A_6.pdf	11/06/2025
Ata_de_Registro_de_Preco_-_PNCP_1_A_6.pdf	11/06/2025
Ata_de_Registro_de_Preco_-_PNCP_1_A_6.pdf	11/06/2025
Ata_de_Registro_de_Preco_-_PNCP_1_A_6.pdf	11/06/2025

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

